



**CHAMADA PÚBLICA nº 002/16, DE 10 DE MARÇO DE 2016**

**PROCESSO Nº 06.600-5/16**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

O Município de Jundiaí, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social / Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.355 de 17 de dezembro de 2014 e Resolução nº 102 de 23 de outubro de 2015, torna público que se encontram abertas as inscrições para financiamentos de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente às entidades registradas neste CMDCA e que tenham programas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme definido neste edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Poderão participar do benefício de que trata este Edital:

- I. Entidades e organizações que tenham registro junto ao CMDCA e que mantenham programa de atendimento e em execução, cujo projeto a ser apresentado não conte com recurso proveniente de financiamento público;

1.2. O projeto, objeto de financiamento, deve contemplar, anunciando de forma clara no documento a ser protocolado, um ou mais dos temas abaixo descritos, definidos a partir do planejamento 2013/2015 e baseados no diagnóstico realizado pelo Núcleo de Estudos em Políticas Públicas da Unicamp em 2012, pelo Plano Municipal para Infância e Adolescência, Plano Municipal de Educação, Plano Diretor Participativo e Plano Municipal de Segurança Pública e Cidadania e resolução das conferências anteriores do CMDCA, a saber:

- I. Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;
- II. Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III. Fomento de pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com a difusão pública de seus resultados;
- IV. Combate/Enfrentamento ao trabalho infantil;
- V. Incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
- VI. Ampliação e articulação de políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático;
- VII. Promoção do protagonismo e da participação de crianças e adolescentes, nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
- VIII. Ocupação nos espaços públicos, em especial os descentralizados, principalmente em territórios de vulnerabilidade social;
- IX. Articulação e mobilização de crianças e adolescentes dentro das escolas municipais e estaduais

1.3. Os projetos terão validade de até 12 meses, a partir do cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.

**2. FINANCIAMENTO**

2.1. As entidades deverão seguir o roteiro para elaboração de projetos conforme Resolução nº 102 de 23 de outubro de 2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedado o custeio de despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída, instalação de novas estruturas físicas e equipamentos e materiais permanentes. Para subsidiar o termo de convênio entre o FMDCA/PMJ e as instituições será considerada a Resolução CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social) nº 33 de 12 de dezembro de 2012 NOB-RH/SUAS.

*Robo*



- 2.2. Os projetos que não atenderem a todos os itens do roteiro serão inabilitados.
- 2.3. Conforme plano de ação e aplicação financeira do Fundo Municipal, o CMDCA disponibilizará 50% (cinquenta por cento) da arrecadação para projetos apresentados nos termos deste edital, sendo que cada projeto poderá obter até R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) de financiamento, sem prejuízo da contrapartida a ser prestada pela própria entidade/organização.
- 2.4. A instituição deverá comprovar capacidade técnica dos profissionais e capacidade estrutural para execução do Projeto e Plano de Trabalho, sendo que os projetos cujo custeio envolva contratação de profissional deverão seguir as orientações da NOBRH/SUAS ou outra norma técnica profissional aplicável.
- 2.5. Cada entidade poderá ter apenas um projeto aprovado para obtenção do financiamento de que trata este Edital.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

- 3.1. As propostas deverão ser entregues até o dia 27 de abril de 2016, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Secretaria Executiva do CMDCA na Rua Senador Fonseca, nº 605, Centro, não sendo admitidos protocolos fora do prazo estabelecido neste edital.
- 3.2. A inscrição do interessado implicará na ciência e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos de seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo o formulário de inscrição (Anexo I), juntamente com os demais documentos e materiais necessários à análise da seleção compondo volume único paginado, respeitando-se a seguinte sequência:
- I- Formulário de inscrição contendo folha de identificação do projeto.
  - II- Projeto básico e plano de trabalho, devidamente assinado e rubricado pelo representante legal da entidade, em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c artigo 35, II, da Instrução Normativa TC nº 002/008, contendo:
    - a) Projeto básico com diagnóstico local, objetivos do projeto, beneficiários, abrangência geográfica, metodologia, resultados esperados e sistema de monitoramento e avaliação. (Anexo II)
    - b) Plano de trabalho contendo cronograma de execução, cronograma de desembolso, plano de aplicação consolidado, pesquisa mercadológica e memória de cálculo. (Anexo III)
  - III- Cópia do ato constitutivo registrado e última alteração em vigor da Entidade, Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria.
  - IV- Cópia da cédula de identidade e inscrição no CPF dos representantes legais da Instituição.
  - V- Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e registro no CNAS, quando for o caso;
  - VI- Conta corrente específica para recebimento dos pagamentos advindos do financiamento objetivado (obrigatório após a assinatura do instrumento próprio para o repasse de recursos);
- 3.4. O envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Secretaria Executiva

*Robo*





Edital da Chamada Pública nº 002/16  
Nome do Proponente:  
Nome da Proposta:

- 3.5. Será anexado ao envelope o Protocolo de Entrega devidamente preenchido.
- 3.6. O Edital e Anexos, inclusive o Formulário de Inscrição e Declaração e de Protocolo de Entrega, estarão disponibilizados no site do Município de Jundiaí, para download, no endereço <http://cnvoca.jundiai.sp.gov.br> ou no site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - entrar no link "Compra Aberta" - acessar Editais Presenciais - Chamada Pública ou poderá, ainda, ser obtido na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua Senador Fonseca, 605 - Centro - Jundiaí - SP, sede administrativa da SEMADS, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 3.7. O resultado da avaliação, quanto ao preenchimento dos requisitos necessários ao credenciamento, será comunicado até 20 (vinte) dias após a data limite para recebimento das propostas, através de publicação na Imprensa Oficial do Município.

#### 4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

- 4.1. Os projetos serão analisados pelo CMDCA e pelo Setor Técnico da SEMADS que emitirão parecer favorável ou desfavorável, publicando-se a lista dos projetos aprovados no sítio do CMDCA e Imprensa Oficial do Município, em ordem alfabética de nomes dos proponentes.

#### 5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS:

- 5.1. O CMDCA e o Setor Técnico da SEMADS avaliarão e classificarão como aceitável ou não aceitável os projetos inscritos, considerando as exigências especificadas neste Edital. Só estarão aptas a serem selecionadas para o financiamento as entidades que tiverem suas propostas classificadas como aceitáveis.
- 5.2. A Comissão de Seleção que será especialmente designada mediante portaria, avaliará os projetos inscritos mediante exame dos itens constantes no quadro abaixo e atribuição de pontuação como segue:

PROJETO BÁSICO	50
Diagnóstico Local	10
Objetivos do Projeto	5
Beneficiários	5
Abrangência Geográfica	5
Metodologia	10
Resultados Esperados	5
Sistema de Monitoramento e Avaliação	10
PLANO DE TRABALHO	30
Cronograma de Execução	10
Cronograma de Desembolso	5
Plano de Aplicação Consolidado	5
Pesquisa mercadológica	5
Memória de Cálculo	5
CONTEÚDO DO PROJETO	20
Alinhamento CMDCA	20

- 5.3. A Comissão aprovará apenas os projetos que obtiverem nota igual ou superior a 50, e que não obtenham nota zero, em nenhum dos critérios estabelecidos.



5.4. Em caso de empate a classificação se fará mediante maior pontuação no projeto básico.

## 6. DOS RECURSOS:

6.1. Do resultado caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, dirigido ao CMDCA e ao Setor Técnico da SEMADS, a ser entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMDCA, de 2ªfeira a 6ªfeira, das 08h00às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na Rua Senador Fonseca, 605 – Centro, sede administrativa da SEMADS.

6.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO:

7.1. O CMDCA convocará os proponentes que tiveram os projetos selecionados para a obtenção deste financiamento, obedecida a ordem classificatória e disponibilidade orçamentária.

7.2. Os proponentes convocados terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação feita pelo CMDCA e pelo Setor Técnico da SEMADS para apresentar, no endereço constante deste Edital, cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo obrigatória a apresentação dos originais:

I- Declaração da Entidade, em papel timbrado, nos seguintes termos:

- a) Que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias na qual conste a relação nominal, dados de identificação e endereço dos membros da entidade contendo, inclusive, o nome do contador responsável e o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Que se obriga a prestação de contas através de demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período, respeitadas as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- c) Que não figura como dirigentes da entidade agentes políticos;
- d) Que se compromete a efetuar pesquisas de preço previamente à utilização do recurso;
- e) Que se compromete a aplicar os recursos obtidos com o financiamento, enquanto não empregados na sua finalidade e que se obriga a prestar contas considerado o rendimento das aplicações que realizar;
- f) Que se compromete a aplicar os rendimentos das aplicações financeiras no desenvolvimento e aprimoramento do projeto financiado; estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- g) Que se compromete a cumprir rigorosamente o Plano de trabalho;
- h) Que possui capacidade técnica, gerencial e idoneidade para execução do Plano de trabalho;
- i) Que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF, sob as penas da lei;
- j) Que não fará cobrança/solicitação de doações e/ou pedidos de recursos financeiros a qualquer título, aos usuários atendidos, sob as penas do art. 299 do código penal;

*Roberto*





- k) Que se obriga a manter a vigilância para que não ocorra a contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade ou de agentes políticos/dirigentes do poder público em detrimento da regular execução do projeto;
- l) Que se obriga a manter a vigilância para que não ocorra a contratação de empresa pertencente(s) a parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da entidade ou de agentes políticos/dirigentes do poder público;
- m) Que está ciente da proibição de redistribuição dos recursos financeiros destinadas à execução do projeto;
- n) Que está ciente de que terá que executar, ela própria, diretamente, o projeto financiado, não podendo transferir responsabilidade, mediante subcontratação de outra ONG ou de empresa privada;
- o) Que se compromete a cumprir, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das metas estabelecidas conforme Plano de Trabalho.

II - Certidões de Regularidade Fiscal da Entidade junto às Fazendas:

- a) Municipal: Certidão Negativa de Débitos Municipais Mobiliário ou justificativa de fase de regularização  
[http://cidade.jundiai.sp.gov.br/pm/site/portal.nsf/V03\\_02/smf\\_dda\\_certidoes\\_posneg?OpenDocument](http://cidade.jundiai.sp.gov.br/pm/site/portal.nsf/V03_02/smf_dda_certidoes_posneg?OpenDocument)
- b) Estadual: Certidão conjunta da Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado –  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do>
- c) Federal: certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união –  
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPQ/Certidao/CndConjuntaInter/informaNICertidao.asp?Tpo=1>
- d) Certidão de regularidade de contribuições previdenciárias – CND/INSS –  
<http://www010.dataprev.gov.br/CWS/CONTEXT0/PCND0/PCND01.HTML>
- e) Certidão de regularidade do FGTS-CRF/FGTS –  
<https://www.sfgp.caixa.gov.br/Cadastros/CRF/FGTSCriteriosPesquisa.asp>
- f) Certidão de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal –  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?systema=00002>
- g) Cartão de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica-CNPJ (Art.35, IV, da Instrução Normativa TC nº 002/008) –  
[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- h) Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

8. DOS PRAZOS:

Análise dos Projetos: Até 30 (trinta) dias após o prazo final para a Entrega dos Projetos

Divulgação da Lista: Até 10 (dez) dias após a Análise dos Projetos

Prazo para Recurso: Até 05 (cinco) dias úteis após a Divulgação da Lista

Interposição de Recurso: Até 05 (cinco) dias após o Prazo para Recurso

Publicação dos Resultados dos Recursos: Até 05 (cinco) dias.

- 8.1. O não cumprimento dos prazos acarretará a exclusão do projeto do financiamento regulamentado neste edital.

202



#### 9. DA PUBLICIDADE

- 9.1. Todos os projetos assim como o demonstrativo de entrada e saída dos recursos do FMDCA serão publicados no site do CMDCA para acompanhamento dos interessados.
- 9.2. A prestação de contas dos recursos e monitoramento da execução dos projetos financiados deverão ocorrer segundo a legislação em vigor, podendo ser requisitadas a qualquer momento pelo CMDCA, para apresentação nas reuniões ordinárias do CMDCA.
- 9.3. A entidade se compromete a apresentar avaliações parcial e final com indicadores referenciados no projeto. Sendo que, a primeira deverá ocorrer quando atingido 50% da execução do projeto, e a segunda ao término.
- 9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

  
**RODRIGO PIEROBON RODRIGUES**  
Presidente do CMDCA de Jundiaí



ANEXOS

<u>ANEXO I</u>	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
NOME DO PROJETO	
PROPONENTE DO PROJETO	
NOME / RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
IDENTIDADE (PESSOA FÍSICA)	
PIS/PASEP OU INSS	
E-MAIL	
ENDEREÇO (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO)	
CEP	
CIDADE/UF	
TELEFONE	
ASSINATURA DO PROPONENTE	
DATA	

*RF*



<b><u>ANEXO II</u></b>
<b>PROJETO BÁSICO</b>
<b>DIAGNÓSTICO LOCAL</b>
Contendo a realidade do município, objeto do projeto, devendo demonstrar o nexo entre a realidade local e as atividades propostas.
<b>OBJETIVOS DO PROJETO</b>
Descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto.
<b>BENEFICIÁRIOS - PÚBLICO ALVO A SER ATENDIDO</b>
Especificação dos beneficiários diretos e indiretos da ação.
<b>ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA</b>
Indicação das regiões que serão beneficiadas com o desenvolvimento das atividades.
<b>METODOLOGIA</b>
Descrever passo a passo o método aplicado e dinâmica do trabalho.
<b>RESULTADOS ESPERADOS</b>
Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretenda realizar ou obter, bem como quais são os meios utilizados para tanto).
<b>SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>

*Roto*





Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política pública local.

**ANEXO III**

**PLANO DE TRABALHO**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Valores a serem repassados com indicação e justificativa do número de repasses necessários a realização do projeto mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas as metas do cronograma de execução, considerando o valor total a ser repassado.

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez

JUSTIFICATIVA

13/10



PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO			
Valores de todos os itens a serem adquiridos pelo convênio, como despesas com insumos, compra de equipamentos permanentes e recursos humanos.			
DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PESQUISA MERCADOLÓGICA			
Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, com referência na NOB/RH-SUAS.			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA 1	REFERÊNCIA 2	REFERÊNCIA 3
Ex: Caneta esferográfica azul	Papelaria XS	Papelaria X	Papelaria YZ
	R\$ 0,90	R\$ 1,20	R\$ 1,34
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Memória de Cálculo – Detalhamento dos custos com memória de cálculo, especificando os custos e			

for



parâmetros utilizados.			
<b>META 1</b>	Ex: Fortalecer os grêmios estudantis	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>ETAPAS</b>	1.1. Mapear os grêmios existentes	R\$ 0	R\$ 0
	1.2. Oficina de formação	R\$ 0	R\$ 0
	1.3. Encontro Municipal de Grêmios	R\$ 0	R\$ 0
<b>VALOR TOTAL DA META</b>		R\$ 0	
<b>META 2</b>		<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>ETAPAS</b>			

*Boh*



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/16**, de 10 de março de 2.016.

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social/Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

**OBJETIVO:** Encontram-se abertas as inscrições para financiamentos de projetos pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA às entidades registradas no Conselho e que tenham programas de atendimento às crianças e adolescentes, conforme definido no Edital.

**DATA E LOCAL DE ENTREGA DOS PROJETOS:** até o dia 27 de abril de 2.016, na Secretaria Executiva do CMDCA, na Rua Senador Fonseca nº 605 – Centro - Jundiaí – SP, de 2ª a 6ª feira, das 08.00 às 12.00 horas e das 13.00 às 17.00 horas.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** O edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" [www.cmdca.jundiai.sp.gov.br](http://www.cmdca.jundiai.sp.gov.br) ou no "site" [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - entrar no link "Compra Aberta" - acessar Editais Presenciais- Chamada Pública ou poderá, ainda, ser obtido na Secretaria Executiva do CMDCA, Rua Senador Fonseca nº 605 – Centro – Jundiaí – SP, sede administrativa da SEMADS, de 2ª a 6ª feira, das 08.00 às 12.00 horas e das 13.00 às 17.00 horas.

**RODRIGO PIEROBON RODRIGUES**-Presidente do CMDCA de Jundiaí

*Rolo*